

TERMO DE REFERÊNCIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Administradora Provisória, torna pública a instauração de processo de coleta de preços nº 152/17 para contratação de Seguro de Vida em Grupo aos Colaboradores da FAHECE que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicáveis, e legislação correlata.

Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

ltem	Especificação do Material/Serviço
1	OBJETO:
	1.1. Contratação de seguro de vida em grupo para aproximadamente 989 colaboradores, os quais participarão da Apólice de Seguro Coletivo na condição de segurados ativos da Fundação de Apolo ao Hemosc/Cepon – FAHECE, nos termos deste Termo de Referência e seu respectivo Anexo I - Planilha de Colaboradores

2 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO:

2.1 O seguro a ser contratado tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao próprio segurado ou a seus beneficiários, até o limite do capital segurado, em caso de sinistro decorrente de evento coberto pela apólice de seguro, conforme condições abaixo descritas:

Cobertura	Capital Segurado
Indenização por Morte	R\$ 50.000,00
Invalidez total ou parcial por acidente	R\$ 50.000,00
Invalidez funcional permanente total por doença	R\$ 50.000,00
Auxílio funeral	R\$ 3.000,00

- 2.2 O início do período de vigência da apólice de seguro deverá, na proposta, ser previsto para 31 de maio de 2017 e término em 31 de maio de 2018, podendo ser prorrogado a critério da FAHECE.
- 2.3 A CONTRATADA emitirá 6 (seis) faturas, sendo:
 - a) HEMOSC CNPJ sob o n° 86.897.113/0005-80, situado na Rua Barão de Batovi, n° 630, Centro, Florianópolis, SC;
 - b) CEPON CNPJ sob o n° 86.897.113/0004-08, situado na Rodovia Admar Gonzaga, n° 655,







Itacorubi, Florianópolis, SC;

- c) FAHECE Sede sob o n° 86.897.113/0001-57, situado na Rua Presidente Coutinho, n° 160, Centro, Florianópolis, SC;
- d) Almoxarifado HEMOSC CNPJ sob o nº 86.897.113/0005-80, situado na Rua Barão de Batovi, nº 630, Centro, Florianópolis, SC;
- e) Almoxarifado CEPON CNPJ sob o nº 86.897.113/0004-08, situado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 655, Itacorubi, Florianópolis, SC; e
- f) Laboratório de Anatomopatologia CNPJ sob o nº 86.897.113/0003-19, situado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 655, Itacorubi, Florianópolis, SC.
- 2.4 Não haverá franquia e/ ou carência para nenhuma cobertura do plano de seguro contratado.
- 2.5 O seguro deverá ter validade para os sinistros ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

3 JUSTIFICATIVA:

3.1. A vigência da atual Apólice de Seguro de Vida expira em 31/05/2017 e a continuidade da prestação garante cobrir eventuais acidentes e mortes ocorridos com os colaboradores da FAHECE, uma vez que, grande parte do tempo do dia do colaborador é destinado ao cumprimento das atividades da empresa.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Atender com presteza a CONTRATANTE no que tange o objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 4.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da FAHECE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços contratados;
- 4.4. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a FAHECE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.
- 4.5. As apólices deverão ser emitidas e encaminhadas à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze dias) a contar da assinatura do contrato, na forma deste Termo de Referência e da legislação correlata aplicável.
- 4.6. Em caso de sinistro, o pagamento da indenização deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os documentos pertinentes à sua comprovação.
- 4.7. A CONTRATADA deverá designar um representante para prestar, durante todo o período de vigência das apólices, esclarecimentos e atender as reclamações dos segurados/beneficiários.
- 4.8. A CONTRATADA guardará sigilo sobre dados e informações fornecidos pela FAHECE, ou a que







tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não divulgá-los nem fornecê-los a terceiros sem autorização expressa.

- 4.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à FAHECE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.10. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 4.11. Realizar todos os serviços de acordo com os prazos apresentados, quando aplicável;
- 4.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FAHECE;
- 4.13. Os trabalhadores eventualmente designados pela empresa CONTRATADA para a execução dos serviços não terão quaisquer vínculos de ordem trabalhista, previdenciária, etc., com a CONTRATANTE, tampouco com os estabelecimentos onde os serviços serão prestados.
- 4.14. Indenizar a FAHECE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.15. Arcar com despesas decorrentes de emissão de Nota Fiscal.
- 4.16. Informar imediatamente à FAHECE, por escrito, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir na fiel execução dos serviços contratados;
- 4.17. Todas as queixas, dúvidas, reclamações ou pendências eventualmente surgidas entre a CONTRATADA e seus empregados e/ou prepostos, serão solucionadas direta e exclusivamente por aquela, que manterá a FAHECE totalmente à margem dessas questões, isentando-a de qualquer responsabilidade e obrigando-se a indenizá-la de qualquer pagamento e/ou desembolso que porventura seja compelida a fazer, seja judicial ou extrajudicialmente;
- 4.18. Assumir plena responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da falta de capacidade técnica ou negligência no cumprimento das obrigações;
- 4.19. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 4.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

5 OBRIGAÇÕES DA FAHECE:

- 5.1. Atestar notas fiscais/faturas que comprovem a realização dos serviços e efetuar os pagamentos na forma deste Termo de Referência;
- 5.2. Comunicar à CONTRATADA sobre a eventual suspensão dos serviços, bem como acerca de quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.3. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais sinistros ocorridos;
- 5.4. Exercer fiscalização da execução do contrato por pessoa especialmente designada, nos







deste Termo de Referência, aplicando as sanções legais e contratuais quando cabíveis;

- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, e atestar as notas fiscais que comprovam a realização dos serviços;
- 5.6. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços e/ou apólices em desacordo com o presente Termo de Referência, solicitando o refazimento às expensas da CONTRATADA;
- 5.7. Fornecer todas as condições de trabalho necessárias à perfeita execução dos serviços.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. A apólice deverá contemplar o início do período de vigência do seguro para 31 de maio de 2017 e término em 31 de maio de 2018.

7 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **24 de maio de 2017**, às 17 horas, na Rua Presidente Coutinho, 160 Centro Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário.
- 7.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 7.4. FAHECE poderá, a seu critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal <u>www.fahece.org.br</u>;
- 7.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.
- 7.7. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço considerando a totalidade dos serviços descritos no objeto, sendo que serão desclassificadas as propostas com valor irrisório ou superiores a R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por vida;
- 8.2. As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de desclassificação do proponente:
- 8.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.2.2. Alvará de Funcionamento e/ou Sanitário Municipal ou Estadual;







- 8.2.3. Referências de no mínimo três empresas onde este tipo de trabalho já foi realizado, em iguais características, quantidades e prazos;
- 8.2.4. Certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União;
- 8.2.5. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais;
- 8.2.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;
- 8.2.7. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- 8.2.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;
- 8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual à zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;
- 8.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 8.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;
- 8.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços. Se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;
- 8.7. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.
- 8.8. A FAHECE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas;
- 8.9. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

9 VIGÊNCIA:







9.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da FAHECE.

10 FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em 21(vinte e um) dias após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura mediante depósito bancário. As notas fiscais/faturas dos serviços, para efeitos fiscais, deverão ser emitidas até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhadas até o 1º dia útil do mês subsequente à FAHECE para o devido pagamento;
- 10.2. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;
- 10.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a CONTRATANTE;
- 10.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.
- 10.5. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos ISS, INSS e Imposto de Renda (quando aplicável), que serão recolhidos diretamente pela FAHECE:
- 10.6. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

11 REAJUSTE:

11.1. O preço poderá ser reajustado, a critério da FAHECE, após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta da CONTRATADA, em caso de renovação do contrato, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 12.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.
- 12.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 Centro Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, ou enviado para o e-mail marcos.batista@fahece.org.br dentro



6



deste mesmo prazo.

- 12.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.
- 12.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

13 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:

- 13.1. Será conferida a documentação constante do item 8 deste Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.
- 13.2. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação e divulgado no site da FAHECE.
- 13.4. Após a homologação do resultado da licitação, o vencedor será convocado para formalizar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da sua expressa convocação.
- 13.5. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.6. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.

14 FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. A fiscalização, acompanhamento e orientação, relativos à prestação dos serviços, ficarão a cargo de colaborador indicado pela CONTRATANTE para esse fim.
- 14.2. À fiscalização caberão as seguintes funções:
- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços da empresa CONTRATADA;
- b) Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da CONTRATADA.
- c) Comunicar à CONTRATANTE sobre o cometimento de falhas pela CONTRATADA, que comprometam a prestação dos serviços contratados, e/ou impliquem na aplicação de penalidades.
- d) Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a à CONTRATANTE para pagamento juntamente com relatório mensal de atendimento contendo nome completo do colaborador, função, setor, data do atendimento e tipo de atendimento realizado.

15 SANÇÕES:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de







aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação:

- 15.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;
- 15.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;
- 15.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 15.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;
- 15.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;
- 15.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.
- 13.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.
- 13.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

16 RESCISÃO:

- 16.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito pela FAHECE, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva, ou por tempo superior a 3 (três) meses; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, ou (e) vier a ser liquidada ou dissolvida.
- 16.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta dias) dias e, caso a tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.
- 16.3. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados e





por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.

- 17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.
- 17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução desta coleta de preços.
- 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 17.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico marcos.baptista@fahece.org.br.
- 17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.
- 17.9. Salvo disposição expressa, os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis; e iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.
- 17.10. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.
- 17.11. Eventuais alterações ao Contrato resultante deste Termo de Referência serão formalizadas mediante termo aditivo.
- 17.12. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.13. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual, e a seu exclusivo critério, cancelar a presente Coleta, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 17.14. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE, conforme a Lei nº 8.666/93 e a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.
- 17.15. A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes.
- 17.16. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.
- 17.17. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinário







decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE, impreterivelmente, celebrados por escrito e firmados pelas partes.

17.19. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do contrato.

17.20. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 16 de maio de 2017.



